



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

## RESOLUÇÃO Nº 393/2024 – CMDCA

**“Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD de Osasco para o exercício de 2024”.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OSASCO/SP-CMDCA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 4.583/2013, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990) Lei nº 2.980/94 e sua alteração Lei nº 5.203/22, por meio de um conjunto de ações articuladas da Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento da Criança e do Adolescente, quanto as potenciais violações desses direitos e,

**CONSIDERANDO** que é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, voltada para o acompanhamento e aprimoramento dos procedimentos, unificação dos atendimentos, solução de controvérsia, padronização de objetos, custo e indicadores, fomento de controle resultados, avaliação e homologação dos relatórios técnicos dos gestores, de acordo com as diretrizes dos arts. 27 e 69 do Decreto Municipal, art. 8º do Decreto nº 9.624/06 e Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração e as Organizações da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** a apresentação, discussão, deliberação e aprovação do colegiado composto pelos conselheiros titulares eleitos, plenário do CMDCA., em reunião extraordinária no dia 05.04.2024, ad referendum, a assembleia aprovou por unanimidade, sem ressalvas o plano de ação para execução no exercício de 2024, em consonância ao que dispõe o art. 16 da Resolução 55/2018 e parágrafo 3º do art. 15 da Lei Ordinária nº 4.513/2013, para todos os fins.

### RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO o Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, para execução no Exercício de 2024, com efeitos a partir de 01.04.2024, nos termos aprovados em sede de reunião extraordinária realizada no dia 05.04.2024, para que surta sus efeitos.

Art. 2º a presente RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 10 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO**  
Presidente do CMDCA



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO – EXÉRCICIO 2024 – CMDCA

1 - PROTEÇÃO ESPECIAL

META 1: Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária

AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p><b>A. DIRETRIZ:</b> Atender ao Art. 19 da Lei Federal nº 8.069 do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) e as orientações do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.</p> <p><b>A. AÇÃO:</b> Contratar Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, Serviços Gráficos, Oficinas, Exposições, Seminários, Palestras, Apoio Técnico no Processo de Elaboração do Plano Municipal de Promoção, Proteção, Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (Inciso XX do Art.7º da Lei nº 4.583/13), aprovado no ano e exercício de 2022, para adequação e cumprimento.</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p><b>B. DIRETRIZ:</b> RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.</p> <p><b>B. AÇÃO:</b> Contratação de Diagnóstico para o Desenvolvimento do Plano de Ação na Adequação e seguintes temáticas: cuidado com os filhos, relação dos pais e filhos, sexualização infanto-juvenil, erradicação do trabalho infantil, adolescência, uso de substâncias psicoativas (drogas), tecnologia, Transtorno Espectro Autista, Síndromes e Deficiências, Segurança Alimentar, saúde e bem estar física e psicológica, parâmetros e construção de objetivos com metas para o futuro, e outras temáticas de relevância para a criança e ao adolescente e seus respectivos núcleos familiares, bem como os atores participantes da rede de proteção. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p> <p>Implantação de Ações de Melhorias Continuadas dos Serviços de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente – SAICA - Lei nº 13.257/2016, aprovada no ano e exercício de 2022, para adequação e cumprimento.</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p><b>C. DIRETRIZ:</b> RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.</p> <p><b>C. AÇÃO:</b> Produzir Material Gráficos para Campanhas Formativas e Educativas, Oficinas de Construção de Fluxo de Rede, Programa de Educação Permanente e Continuada, com Ênfase nas Medidas Protetivas da Execução Indireta das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que Realizam a Oferta e Execução do Serviços de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente no Município de Osasco.</p>	<p>R\$ 250.000,00</p>
<p><b>D. DIRETRIZ:</b> RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1, DE 18 DE JUNHO DE 2009, que aprova o documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.</p> <p>Implantação das Diretrizes para o Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), na Oferta e Promoção da Garantia de Direitos Humanos, no contexto Pandêmico do COVID-19 e Reflexos e Fragilidades Pós Pandemia do COVID-19.</p> <p><b>D. AÇÃO:</b> Mapeamento, Pesquisa, Dados Estatísticos e o Impacto da Demanda de Crianças e Adolescentes em Situação de Rua, para a Formulação de Planos Municipais na Oferta de Serviços e Programas de Abordagens Social no Município de Osasco.</p>	<p>R\$ 350.000,00</p>
<p><b>E. DIRETRIZ:</b> Resolução nº 19, do CNAS, de 6 de junho de 2012, sistematiza a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS.</p> <p><b>E. AÇÃO:</b> Realização de Capacitação e Educação Permanente, de Forma Especializada, para Profissionais Integrantes da Rede de Proteção e Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, no Contexto Inter e Intra-setorial, na Oferta e Execução do Atendimento dos Serviços e Programas a Crianças e Adolescentes oriundos das Situações de Vulnerabilidades, Violações e Violências. (Art. 5º da Lei nº 8069/90 e inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 100.000,00</p>



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

<p><b>F. DIRETRIZ:</b> Instituir e Estimular a Ação Integrada de Programas e Serviços no Apoio Sociofamiliar por meio de Ações Articuladas de Prevenção a Violência de Crianças e Adolescentes, juntamente com Famílias e a Comunidade no Sistema de Garantia e o Fortalecimento de Vínculos. (Inciso XI do Art.7º da Lei nº 4.583/13).</p> <p><b>F. AÇÃO:</b> Elaborar Campanhas e Produzir Material Institucional, para o Estímulo e Apoio as Ações Integradas de Programas e Serviços no Apoio Sociofamiliar por meio de Ações Articuladas de Prevenção a Violência de Crianças e Adolescentes, juntamente com Famílias e a Comunidade no Sistema de Garantia e o Fortalecimento de Vínculos. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 80.000,00</p>
<p><b>G. DIRETRIZ:</b> Protagonismo infanto-juvenil e o Atendimento da Primeira Infância. (Inciso XI do Art.7º da Lei nº 4.583/13).</p> <p><b>G. AÇÃO:</b> Realização de Seminário Municipal na Temática do Protagonismo infanto-Juvenil e a Oferta dos Serviços de Atendimento da Primeira Infância na Rede Municipal. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 100.000,00</p>
<p><b>H. DIRETRIZ:</b> Promoção e Consolidação da Participação de Crianças e Adolescentes nos Espaços de Discussão e Deliberação de Políticas Públicas que Assegurem a Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p> <p><b>H. AÇÃO:</b> Audiência Pública e Divulgação por Meio Gráfico e/ou Digital na Comunicação Oficial para a Consolidação da Participação de Crianças e Adolescentes nos Espaços de Discussão e Deliberação de Políticas Públicas que Assegurem a Garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 130.000,00</p>
<p><b>I. DIRETRIZ:</b> Promover e estimular a integração do fluxo de atendimento entre os atores do sistema de garantia de direitos, conselhos municipais de controle social e dos direitos da criança e do adolescente, com o conselho municipal de assistência social, conselho da pessoa com deficiência, conselho de saúde, conselho de educação, conselho antidrogas, conselho de promoção de igualdade racial, inclusão e diversidade. (Inciso X do Art.7º da Lei 4.583/13).</p> <p><b>I. AÇÃO:</b> Integração da rede de atendimento as famílias em sua composição para especial proteção da criança e adolescente em situação de vulnerabilidades, violações e violências com vínculos fragilizados ou rompidos. Realizados através da elaboração de apoio técnico especializado, em metodologia e cronograma formatadas em reuniões de assessoramento no virtual, presencial e ou híbrido. Fortalecendo o fluxo e a rede de atendimento para as especificas demandas. (Inciso X do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p><b>J. DIRETRIZ:</b> Articular e fortalecer a reflexão de grupos existentes, nas seguintes temáticas: cuidado com os filhos, relação dos pais e filhos, sexualização infanto-juvenil, erradicação do trabalho infantil, adolescência, uso de substâncias psicoativas (drogas), tecnologia, Transtorno Espectro Autista, Síndromes e Deficiências, Segurança Alimentar, saúde e bem estar física e psicológica, parâmetros e construção de objetivos com metas para o futuro, e outras temáticas de relevância para a criança e ao adolescente e seus respectivos núcleos familiares, bem como os atores participantes da rede de proteção.</p> <p><b>J. AÇÃO:</b> Materiais estratégico de apoio como: Cartazes, Folder, Apostilas, Livros didático e paradidático, Campanhas Digitais, entre outros para o processo de trabalho dos grupos existentes, nas seguintes temáticas: cuidado com os filhos, relação dos pais e filhos, sexualização infanto-juvenil, erradicação do trabalho infantil, adolescência, uso de substâncias psicoativas (drogas), tecnologia, Transtorno Espectro Autista, Síndromes e Deficiências, Segurança Alimentar, saúde e bem estar física e psicológica, parâmetros e construção de objetivos com metas para o futuro, e outras temáticas de relevância para a criança e ao adolescente e seus respectivos núcleos familiares, bem como os atores participantes da rede de proteção. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p><b>K. DIRETRIZ:</b> Reflexão do fortalecimento da convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação prioritária, no município de Osasco.</p> <p><b>K. AÇÃO:</b> Promover a criação de projetos através de oficinas culturais e artísticas, na rede pública de educação básica. Como espaço de reflexão e fortalecimento à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação prioritária, no município, com extensão e apoio de material gráfico e mídia.</p>	<p>R\$ 100.000,00</p>
<p><b>Valor Estimado</b></p>	<p>R\$ 1.710.000,00</p>



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

ESTIMATIVA TOTAL

META 2: Execução de Medidas Socioeducativa	
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p><b>A. DIRETRIZ:</b> Estimular e contribuir na elaboração do Plano Municipal Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) de acordo com a Resolução nº119/2006 do CONANDA e a Lei Federal nº 12.594/2012. (aprovado exercício de 2022 - via de adequação para cumprimento).</p> <p><b>A. AÇÃO:</b> Garantir capacitação permanente para o Sistema de Garantia de Direitos e Equipes de Referência dos Serviços de Medidas Socioeducativas, a fim de ofertar parâmetros de avaliação sobre as metodologias de atendimento frente às normativas e diretrizes nacionais.</p>	<p>R\$ 250.000,00</p>
<p><b>B. DIRETRIZ:</b> Organização do Sistema Socioeducativo Municipal, traduzido na necessidade do redimensionamento das linhas e diretrizes de ações. Com a proposta de criação e manutenção de Comissões Gestora Municipal, alinhada ao modelo de gestão indicada pelo SINASE (Lei 12.594/12012) e ratificada pelo Plano Decenal Nacional de Atendimento Socioeducativo.</p> <p><b>B. AÇÃO:</b> Articular e realizar ações complementares, obter diagnóstico, elaborar informativos, seminários para deliberações de ações do plano de atendimento das medidas socioeducativas com produção de material de apoio, gráfico e digital. Resolução nº119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012.</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p><b>C. DIRETRIZ:</b> Estruturar e fortalecer a rede socioassistencial, intersetorial e do Sistema de Garantia de Direitos, com vistas a articulação dos Serviços de MSE com a rede de serviços do município.</p> <p><b>C. AÇÃO:</b> Realizar reuniões mensais entre a rede de atendimento e os Serviços de Medidas Socioeducativas, com base nos preceitos normativos da Resolução nº119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012.</p>	<p>R\$ 50.000,00</p>
<p><b>D. DIRETRIZ:</b> Estimular e fortalecer o protagonismo dos adolescentes como uma relação dinâmica entre formação, conhecimento, participação, responsabilização, autonomia e cidadania, conforme expresso no Capítulo VIII e seus artigos (Lei 12.594/2012)</p> <p><b>D. AÇÃO:</b> Formalizar parcerias com o Sistema S (Senai, Senac, Senar, Senat) para oferta de vagas aos usuários do SINASE nas condições a serem dispostas em instrumentos de cooperação celebrados entre os operadores do Senar e os gestores dos Sistemas de Atendimento Socioeducativo locais. (Capítulo VIII - Lei 12.594/2012).</p>	<p>R\$ 50.000,00</p>
<b>Valor Estimado</b>	<p>R\$ 500.000,00</p>



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

ESTIMATIVA TOTAL

**META 3: Prevenção ao Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador**

AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p><b>A. DIRETRIZ:</b> Identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, voltados para realização de ações de vigilância socioassistencial voltadas à elaboração de estudos e diagnósticos sobre o trabalho infantil.</p> <p><b>A. AÇÃO:</b> Implementar ações que contribuam com a elaboração de diagnóstico preciso para a formulação de planos, projetos e políticas voltadas ao segmento das políticas municipais sobre as situações de trabalho infantil, além de levantamento de entidades governamentais e não governamentais que realizam programas de trabalho para jovem aprendiz. ( Arts.4º, 53 ,60 da Lei nº 8.069/13-ECA).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p><b>B. DIRETRIZ:</b> Realização de campanhas voltadas principalmente para difundir os agravos relacionais e de saúde no desenvolvimento de crianças e adolescente sujeitas ao trabalho infantil, considerando as principais ocupações identificadas;</p> <p><b>B. AÇÃO:</b> Campanhas de sensibilização no município, com parcerias com a rede intersetorial, além de criação, elaboração, produção e execução de Revista com material informativo/educativo sobre trabalho infanto-juvenil.</p>	<p>R\$ 250.000,00</p>
<p><b>C. DIRETRIZ:</b> Estabelecimento de corresponsabilidade com órgãos municipais que desenvolvam ações de erradicação do trabalho infantil; bem como o acompanhamento das metas de erradicação do trabalho infantil no município</p> <p><b>C. AÇÃO:</b> Promover Seminário sobre Erradicação do Trabalho infanto-juvenil. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13)</p>	<p>R\$ 150.000,00</p>
<p><b>D. DIRETRIZ:</b> Incentivo a ampliação da oferta de programas profissionalizantes no município que identifiquem os desafios a serem enfrentados pela população infanto-juvenil, considerando as especificidades/diversidades que vise inclusão e paridade, no enfrentamento das violações e vulnerabilidades.</p> <p><b>D. AÇÃO:</b> Estabelecimento de Parcerias com Sistema S, Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e Empresas Locais, para o atendimento da Legislação do “Jovem Aprendiz” (Inciso XI do Art.7º da Lei nº 4.583/13).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p><b>E. DIRETRIZ:</b> Formação dos diversos atores e segmentos sociais constituídos que são afetos a desenvolver ações de erradicação do trabalho infantil;</p> <p><b>E. AÇÃO:</b> Realizar capacitações dos profissionais que atuam na política de atendimento à criança e adolescente e serviços de prevenção do trabalho infantil. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p><b>F. DIRETRIZ:</b> Traçar diretrizes para orientar, aperfeiçoar e capacitar a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos sobre as questões que perpassam o trabalho infantil e a violação de direitos ocorridas nesse âmbito.</p> <p><b>F. AÇÃO:</b> Criar fóruns, campanhas socioeducativas, seminários, conferências, relacionados à prevenção do trabalho infantil e fortalecimento dos direitos das crianças e dos adolescentes.(Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 100.000,00</p>
<b>Valor Estimado</b>	<p>R\$ 1.100.000,00</p>



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

ESTIMATIVA TOTAL

META 4: Enfrentamento a Violência e Exploração Sexual	
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p><b>A. DIRETRIZ:</b> Sensibilizar a sociedade em geral quanto às formas de identificação da exploração sexual contra crianças e adolescentes, para seguir o fluxo de atendimento e divulgar os canais de denúncia disponíveis e as ações para proteção das vítimas e testemunhas de violência.</p>	<p><b>R\$ 500.000,00</b></p>
<p><b>A. AÇÃO:</b> Ampliar a realização de campanhas de combate contra a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Realizar Seminários;</li> <li>· Produzir Cartilha de Orientação, Material de divulgação e outros pertinentes a causa. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</li> </ul> <p>Realizar a campanha com o objetivo conscientizar a sociedade sobre a importância da prevenção e do enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescente, conforme a Resolução nº 236 do CONANDA de 18 de maio de 2023.</p>	
<p><b>B. DIRETRIZ:</b> Estimular a realização de ações formativas de prevenção à violência sexual, com foco na exploração sexual de crianças e adolescentes, nos diversos espaços:</p> <p><b>B. AÇÃO:</b> Articular com as políticas sociais intersetoriais a promoção de ações educativas/formativas nos espaços de convivência de crianças e adolescentes para a prevenção da exploração sexual, observando temas transversais como gênero, raça/etnia, orientação sexual, dentre outros.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· Orientar e assegurar a inclusão no Projeto Político Pedagógico das escolas, projetos que busquem a sensibilização, prevenção e enfrentamento da violência sexual contra as crianças e adolescentes.</li> </ul>	
<p><b>C. DIRETRIZ:</b> Garantir a formação de operadores da promoção, defesa e controle dos direitos da criança e adolescente na elaboração e acompanhamento orçamentário das políticas públicas, em todo território nacional.</p> <p><b>C. AÇÃO:</b> Realizar a formação continuada de agentes do Sistema de Garantia de Direitos (SGD), assegurando cofinanciamento das três esferas de governo, sobre papéis e atribuições na formulação e acompanhamento orçamentário das políticas sociais para crianças e adolescentes, com destaque para:</p>	
Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).	
<b>Valor Estimado</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

ESTIMATIVA TOTAL

DIRETRIZ - 2 - SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

META 1: Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p><b>A. DIRETRIZ:</b> Reconhecimento da situação da criança e do adolescente na realidade local, como parâmetro para desenvolvimento das ações.</p> <p><b>A. AÇÃO:</b> Atualizar o diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente de Osasco como processo de construção de uma prática para buscar estabelecer parâmetros na formulação, implementação e controle social sobre as Políticas Públicas para a criança e a adolescência em Osasco, através de dados, da análise conjunta dos problemas, relacionados ao pós-pandemia (Inciso I do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p><b>B. Diretriz:</b> Aperfeiçoamento dos Marcos Normativos e Regulatórios para a efetivação da promoção, proteção e defesa do direito à convivência familiar e comunitária no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e do Sistema de Garantia de Direitos (SGD)</p> <p><b>B. Ação:</b> Realizar formação pedagógica e metodológica com imersões, mentorias, contratação de especialistas e produção de material de apoio, para as Organizações da Sociedade Civil-OSCs, cadastradas no CMDCA, e contribuir na melhoria de seus sistemas e processos no fortalecimento ao atendimento da criança e adolescente, dos parâmetros da política da criança e adolescente de forma qualificada, e consequente integração na rede do sistema de garantia de direitos..(Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p><b>C. DIRETRIZ:</b> Participação de crianças e adolescentes nos espaços democráticos.</p> <p><b>C. AÇÃO:</b> Criação de Comitê de Participação do Adolescente-CPA, para incentivar o protagonismo infanto-juvenil, oportunizando aos adolescentes a participação dos espaços de mobilização, decisão, articulação das políticas (Resolução 191/ 2017-CONANDA).</p>	<p>R\$ 300.000,00</p>
<p><b>D. DIRETRIZ:</b> Educação Permanente para o Sistema de Garantia de Direitos, tendo em vista o aprimoramento e aplicabilidade da lei</p> <p><b>D. AÇÃO:</b> Realizar a Formação e Capacitação continuada para o CONSELHO TUTELAR sobre suas atribuições e competências e do Sistema de Garantia de Direito. (Inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 300.000,00</p>
<p><b>E. DIRETRIZ:</b> Aplicabilidade da Lei 8069/90 referente ao Conselho Tutelar e processo de escolha</p> <p><b>E. AÇÃO:</b> Contratação de empresa especializada em capacitação e formação continuada para atribuições e execução de serviços de escuta especializada para Conselheiros Tutelares.</p>	<p>R\$ 280.000,00</p>
<p><b>F. DIRETRIZ:</b> Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos, através de capacitação e assessoramento considerando a realidade local.</p> <p><b>F. AÇÃO:</b> Formação para CONSELHOS DE DIREITOS, sobre suas atribuições e competências e do Sistema de Garantia de Direitos e capacitação em Seminários, Fóruns, Simpósios e atividades complementares para o fortalecimento do conhecimento de suas atribuições e responsabilidades. (Inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 290.000,00</p>



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

<p><b>G. DIRETRIZ:</b> Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos, através de capacitação e assessoramento considerando a realidade local. <b>G. AÇÃO:</b> Formação para Servidores Públicos sobre suas atribuições e competências junto ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente. (Inciso IX do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p><b>R\$</b> <b>100.000,00</b></p>
<p><b>H. DIRETRIZ:</b> Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos, através de capacitação e assessoramento considerando a realidade local. <b>H. AÇÃO:</b> Formação para Organizações da Sociedade Civil-OSC, registradas no CMDCA, sobre as atribuições e competências do Sistema de Garantia de Direito, Marco Regulatório, Legislações, Elaboração de Projetos, Prestação de Contas de Projetos, Sistema de Monitoramento e Avaliações.</p>	<p><b>R\$</b> <b>150.000,00</b></p>
<p><b>I. DIRETRIZ:</b> Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos, através de capacitação e assessoramento considerando a realidade local. <b>I. AÇÃO:</b> Realizar capacitação dos profissionais que atuam nos CRAS e CREAS e CAPs Infantil sobre a política de saúde e serviço social que atendem crianças e adolescentes vítimas de violência. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p><b>R\$</b> <b>130.000,00</b></p>
<p><b>J. DIRETRIZ:</b> Aprimoramento do Sistema de Garantia de Direitos, através de capacitação e assessoramento considerando a realidade local. <b>J. AÇÃO:</b> Articular a realização de cursos de capacitação de apoio e incentivo a realização de ações preventivas para o enfrentamento ao uso indevido de drogas por crianças e adolescentes. (Lei nº12.318/10 e Inciso I do Art.7º da Lei 4.583/13 .</p>	<p><b>R\$</b> <b>150.000,00</b></p>
<p><b>K. DIRETRIZ:</b> Informação e Mobilização <b>K. AÇÃO:</b> Financiar a elaboração de um manual de atribuições dos integrantes da Rede de Proteção e dos Conselhos de Direitos do município de Osasco.</p>	<p><b>R\$</b> <b>180.000,00</b></p>
<p><b>L. DIRETRIZ:</b> Informação e Mobilização <b>L. AÇÃO:</b> Elaboração e Confeção de Revista Lúdica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, com participação de crianças e adolescentes (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p><b>R\$</b> <b>150.000,00</b></p>
<p><b>M. DIRETRIZ:</b> Informação e Mobilização <b>M. AÇÃO:</b> Elaboração e Confeção de Revista Alienação Parental. (Lei nº12.318/10 e inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p><b>R\$</b> <b>150.000,00</b></p>
<p><b>N. DIRETRIZ:</b> Informação e Mobilização <b>N. AÇÃO:</b> Realizar Divulgação sobre a Proteção da Criança e do Adolescente com elaboração e Confeção de Material. (Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p><b>R\$</b> <b>150.000,00</b></p>





LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

<p><b>O. DIRETRIZ:</b> Informação e Mobilização  <b>O. AÇÃO:</b> Realizar, articular e apoiar e/ou eventos ou campanhas mundiais, nacionais, municipais e estaduais com temas específicos. Por meio de produção material gráfico, digital e mídia, como: dia 25/04 - Dia internacional contra a alienação parental; 27/04 - Dia de combate ao trabalho infantil no serviço doméstico; 18/05 - Dia de nacional do enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes; 25/05 – Dia nacional de adoção; 12/06 – Dia nacional de combate ao trabalho infantil; 13/07 - Aniversario do ECA; 12/10 – Dia das crianças; 23/09 - Dia Internacional contra a exploração sexual e o tráfico de mulheres e crianças; 20/11 - Dia nacional da consciência negra.( Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p><b>P. DIRETRIZ:</b> Proteção Social e garantia de direitos  <b>P. AÇÃO:</b> Realizar Seminário Sobre a Lei da Escuta Protegida e Confecção de Material. (Lei nº13.431/17 e Inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p><b>Q. DIRETRIZ:</b> Proteção Social e garantia de direitos  <b>Q. AÇÃO:</b> Financiar capacitação de atualização para o funcionamento e alimentação do SIPIA-WEB no Conselho Tutelar</p>	<p>R\$ 100.000,00</p>
<p><b>R. DIRETRIZ:</b> CAPTAÇÃO DE RECURSOS  <b>R. AÇÃO:</b> Realizar captação de recursos, através de campanha do imposto de renda. Apresentação de relatório de atividades realizadas pelo CMDCA. (Lei nº12.318/10 e inciso XI do Art.7º da Lei 4.583/13).</p>	<p>R\$ 200.000,00</p>
<p><b>Valor Estimado</b></p>	<p>R\$ 3.430.000,00</p>

**ESTIMATIVA TOTAL**

META 2: Garantia de Atendimento a Crianças e Adolescentes	
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<p><b>A. DIRETRIZ:</b> FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  <b>A. AÇÃO:</b> Financiamento da Política de atendimento à criança e ao adolescente do município de OSASCO com recursos do FUMCAD - (Lei nº 13.019/2014 - MROSC) por inexigibilidade para que promova a inclusão estratégicas voltadas para a universalização de direitos sociais</p>	<p>R\$ 15.923.805,00</p>
<p><b>B. DIRETRIZ:</b> FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  <b>B. AÇÃO:</b> Propor Parcerias com as OSCS, através de Termo de FOMENTO - ampla divulgação do EDITAL 001/2023- FUMCAD/CMDCA - Chamamento Público voltados para atendimento da criança e do adolescente no município de OSASCO.</p>	<p>R\$ 8.000.000,00</p>
<p><b>C. DIRETRIZ:</b> FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  <b>C. AÇÃO:</b> Financiar Planos de trabalho condizentes com a política de atendimento à criança e ao adolescente, Aatraves de Termo de Fomento com Organizações da Sociedade Civil (OSC) Edital Chamamento Público para exercicio de 2024 (Lei nº 13.019/2014 - MROSC)</p>	<p>R\$ 4.000.000,00</p>
<p><b>Valor Estimado</b></p>	<p>R\$ 27.923.805,00</p>



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

Diretriz 3- PARCERIAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	
META 1: Parceria e Prestação de Contas	
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<b>A. DIRETRIZ:</b> GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA <b>A. AÇÃO:</b> Fomentar parceria com o Judiciário para depósito no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente das multas dos crimes praticados contra crianças e adolescentes. (Aprovado não executado)	R\$ -
<b>B. DIRETRIZ:</b> GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FMIA) <b>B. AÇÃO:</b> Elaborar o plano de aplicação anual do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com destaque aos arts. 88, IV; 154; 214 e 260.	R\$ -
<b>C. DIRETRIZ:</b> GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FMIA) <b>C. AÇÃO:</b> Apresentar relatório da execução do plano de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do adolescente.	R\$ -
<b>Valor Estimado</b>	R\$ -

Diretriz 4 – LEGISLAÇÃO	
META 1: Atualização da Legislação	
AÇÃO	ESTIMATIVA DE RECURSOS
<b>A. DIRETRIZ:</b> APERFEIÇOAMENTO JURÍDICO DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS VOLTADOS PARA INFÂNCIA E JUVENTUDE <b>A. AÇÃO:</b> Elaborar proposta para adequação do Decreto 9.624/2006 a Lei 13.019/14 e Decreto Municipal 11.384/16	R\$ -
<b>Valor Estimado</b>	R\$ -



LEI MUNICIPAL nº 4583 de 10/07/2013

RESUMO DO PLANO DE AÇÃO		
<b>Diretriz 1- Proteção Especial</b>		
	<b>Valor R\$</b>	<b>Porcentagem (%)</b>
META 1- Garantia do Direito à Convivência Familiar e Comunitária	R\$ 1.710.000,00	<b>10%</b>
META 2 - Execução de Medidas Socioeducativas	R\$ 500.000,00	
META 3 - Prevenção ao Trabalho Infantil e Proteção Adolescente Trabalhador	R\$ 1.100.000,00	
META 4 - enfrentamento a Violência e Exploração Sexual	R\$ 500.000,00	
<b>Valor Estimado</b>	<b>R\$ 3.810.000,00</b>	
<b>Diretriz 2-Sistema de Garantias de Direitos</b>		
	<b>Valor R\$</b>	<b>Porcentagem (%)</b>
Meta 1 - Fortalecimento do Sistema de Garantias de Direitos	R\$ 3.430.000,00	<b>90%</b>
Meta 2 - Garantia de Atendimento a Crianças e Adolescentes	R\$ 27.923.805,00	
<b>Valor Estimado</b>	<b>R\$ 31.353.805,00</b>	
	<b>Valor R\$</b>	<b>Porcentagem (%)</b>
<b>Total</b>	<b>R\$ 35.163.805,00</b>	<b>100%</b>
<b>Projetos OSC</b>	<b>R\$ 27.923.805,00</b>	<b>80%</b>
<b>Políticas Públicas</b>	<b>R\$ 7.240.000,00</b>	<b>20%</b>

Osasco, 10 de abril de 2024.

**PEDRO PAULO**  
Presidente do CMDCA